



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de água mineral destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de água mineral, em garrações de 20 litros, 500ml, 200ml e galos vazios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, conforme as especificações descritas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de água mineral tem como finalidade garantir o abastecimento adequado e contínuo de água potável para os servidores, vereadores e visitantes da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, respeitando as necessidades de consumo durante as atividades da Casa Legislativa.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A água mineral deverá atender as seguintes especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MARCA	VALOR UND/KG/PCT	TOTAL
1	água mineral, natural, acondicionada em copo policarbonato, 1 atóxico, transparente, com capacidade mínima de 200 ml, e respectiva informação das características físico-químicas da composição química na embalagem em, caixa com 48 unidades.	3.000	UN	ANA ROSA	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00
2	água mineral, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 500 ml, laçre de segurança personalizado pelo fabricante, pct com 12 und.	3.000	UN	CRYSTAL	R\$ 2,59	R\$ 7.761,00
3	água mineral, natural, acondicionado em garrafão de policarbonato atóxico e transparente, com capacidade para 20l e respectiva informação das características físico-químicas e da composição química na embalagem e com selo/lacre da fazenda estadual.	1.000	UN	ANA ROSA	R\$ 13,26	R\$ 13.260,00
4	garrafão vazio de água mineral (vasilhame) de 20 litros.	50	UN	ANA ROSA	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.936,00

- **Tipo:** Água mineral natural;
- **Embalagem:** Garrações de 20 litros, 500ml, 200ml e galos vazios, devidamente lacrados;
- **Classificação:** Potável e de acordo com os padrões de potabilidade definidos pela ANVISA;
- **Características:** Água mineral de boa qualidade, livre de contaminantes e impurezas;
- **Fornecedor:** O fornecedor deve comprovar que o produto é proveniente de fontes reconhecidas e autorizadas por órgãos competentes (ANVISA, Ministério da Saúde, entre outros);
- **Entrega:** Deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação;



- **Frequência de fornecimento:** Conforme necessidade da Câmara Municipal, com periodicidade a ser definida em conjunto com a contratada;
- **Volume por entrega:** Será conforme a demanda da Câmara, respeitando o número de garrafas solicitados.

4. QUANTIDADE ESTIMADA

O número de garrafas de água mineral a ser adquirido será estimado de acordo com o consumo médio mensal da Câmara Municipal, considerando a quantidade de servidores e o atendimento às reuniões e sessões. O total será ajustado conforme a demanda, com a previsão inicial de:

- Quantidade estimada de garrafas mensais: [informar a quantidade].

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de informar o prazo, geralmente 10 meses, com possibilidade de prorrogação conforme a necessidade da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA e a disponibilidade orçamentária.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- **Local de entrega:** Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, localizada na Avenida Marcos Silva, nº 150, Alto Bonito, São João do Paraíso/MA.
- **Horário de entrega:** Durante o horário de expediente da Câmara Municipal
- **Forma de entrega:** O fornecimento será realizado diretamente ao setor de compras da Câmara Municipal, em condições adequadas de armazenamento e transporte;
- **Recebimento:** O recebimento será feito pela Comissão de Fiscalização ou funcionário designado, com conferência da quantidade e da qualidade dos produtos entregues.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conformidade com as condições estabelecidas no contrato, de acordo com as notas fiscais emitidas pela empresa fornecedora. O pagamento será realizado em até informar prazo, como 30 dias após a entrega mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à entrega dos produtos.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço**, desde que atendidas as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A empresa contratada deverá se comprometer a fornecer o produto dentro do prazo estipulado e conforme a quantidade solicitada pela Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA;
- A Câmara Municipal poderá realizar fiscalização a qualquer momento durante a execução do contrato;



- Caso a empresa contratada não cumpra as condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá ser penalizada conforme os termos da legislação vigente.

10 DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

10.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do (s) titular (es) e/ou de todo (s) o (s) sócio (s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo (s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; ou
- h) Certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI.
- i) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

10.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

10.3 Qualificação Técnica:

- a) Apresentar ao menos 1 (um) comprovante da Capacidade Técnica, o atestado de capacidade técnica, expedido por jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características correspondentes ao objeto deste Licitação.

12.1. Outros Documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



a) Declaração conjunta: emitida pelo licitante que inexistem **qualquer fato impeditivo** de participação no presente certame; Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

São João do Paraíso/MA, 03 de março de 2025.

Paulo Alves de Monção
Setor Administrativo